

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 08, de 1º de fevereiro de 2023.

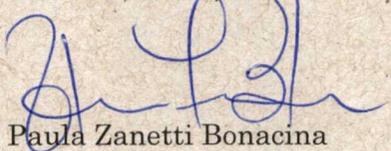
Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Município de Nova Prata-RS, objetivando a contratação de procedimentos na área de oftalmologia.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Nova Prata, objetivando a contratação de procedimentos na área de oftalmologia. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 5 anos, com efeito retroativo da norma a 01 de fevereiro de 2023. A contratação suplementar, com recursos próprios, será no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2023.

O convênio proposto tem respaldo legal, além de sua finalidade estar condizente com a norma constitucional programática, pela qual a saúde é direito de todos e dever do Ente Público. Assim sendo, a proposta é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 03 de fevereiro de 2023.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

